



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Ana Cecília Câmara Targino		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Sarah Câmara Targino, realizados em Michigan - Estados Unidos.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00188274-0	PARECER Nº 0721/2000	APROVADO EM: 08.08.2000

I – RELATÓRIO

Ana Cecília Câmara Targino solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados, por Sarah Câmara Targino, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. A aluna cursou no Colégio Christus a 1ª e um semestre da 2ª série do ensino médio, com 1.377 h/a. Nos Estados Unidos cursou na Grayling High School, no período de agosto de 1999 a junho de 2000, totalizando 2.977 h/a, carga horária superior ao ensino mínimo exigido pela legislação brasileira para conclusão da escola secundária.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que a aluna Sarah Câmara Targino tenha seus estudos realizados na Grayling High School, em Michigan - Estados Unidos reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerada apta a continuar a sua formação em nível superior, mediante aprovação no exame vestibular.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0721/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de agosto de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER Nº 0721/2000
SPU Nº 00188274-0
APROVADO EM: 07.08.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC